



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DA BAHIA E O
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL – INPI.**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.071/0001-16, com sede na Rua Edistio Ponde, 342, CEP 41.770-395, Salvador – BA, representada neste ato, pelo seu Diretor de Tecnologia e Inovação, **LEONE PETER CORREIA DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada “COMODANTE” e O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, com sede à Rua Mayrink Veiga, 9, Centro-RJ, CEP 20.090-910, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **CLÁUDIO VILAR FURTADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do INPI, doravante denominado “COMODATÁRIO”, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 52402.000354/2020-87**, resolvem celebrar o presente contrato de COMODATO, para fins de cessão de uso de imóvel, em caráter não oneroso, em consonância com o disposto nos **artigos 579 a 585 do Código Civil**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a cessão de uso, a título não oneroso, de espaço, localizado na Avenida Orlando Gomes, 1845 - Salvador – BA, de uma área medindo aproximadamente 22 (vinte e dois) metros quadrados, situado nas dependências do 3º andar do prédio.
- 1.2. A indicada cessão destina-se à instalação e ao funcionamento da Seção de Difusão Regional de Salvador/Bahia, onde serão executadas atividades de competência específica do INPI.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO NÃO ONEROSA

2.1. O presente comodato obedecerá às seguintes condições especiais:

- 2.1.1 vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 2.1.2 cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 2.1.3 reversão da área constituinte do comodato, ao término da vigência deste contrato, independentemente de ato especial.

3. CLÁUSUA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 3.1 Ceder área do imóvel ao COMODATÁRIO, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste contrato;
- 3.2 Permitir o acesso dos servidores e colaboradores do COMODATÁRIO às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.3 Arcar com as despesas decorrentes da adaptação para instalação e do fornecimento de energia elétrica, água, esgoto, gás, asseio e conservação, manutenção preventiva e corretiva, vigilância e acesso/uso da rede de internet, IPTU e demais taxas; e
- 3.4 Possibilitar ao INPI a utilização de espaços multiuso, tais como copa, auditórios, NITT, salas de reunião, salas de videoconferência e ambiente coworking.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 4.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no item 1.2 deste contrato;
- 4.1.1 Restituir área cedida do imóvel nas mesmas condições que se encontrava na data do recebimento, conforme laudo de vistoria a ser elaborado em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, declarada por veículo de comunicação oficial ou em data ajustada entre as partes envolvidas com o presente comodato.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

4.1.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.3 Retirar do espaço cedido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de extinção do presente contrato, por qualquer causa, os seus pertences, sob pena de serem depositados em sua sede, às suas expensas;

4.1.4 Zelar pela conservação do espaço físico, mantendo-o em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, arcando com as despesas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do COMODATÁRIO utilizados para o desenvolvimento de suas atividades;

4.1.5 Reponsabilizar-se, conjuntamente com o **COMODANTE**, pela obtenção de alvarás ou licenças, bem como quaisquer outros documentos necessários para implantação da unidade integrada e ao desenvolvimento das atividades no imóvel;

4.1.6 Realizar agendamento prévio com o **COMODANTE** para utilização das áreas compartilhadas;

4.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus prepostos, ou decorrentes do exercício de suas atividades, ao **COMODANTE** e/ou terceiros, em decorrência do presente contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO

- 5.1. Fica estabelecido entre as partes que todas as despesas necessárias à recuperação do espaço cedido decorrentes de danos diretos que venham a sofrer na vigência deste instrumento correrão por conta do **COMODATÁRIO**.
- 5.2. É vedado ao **COMODATÁRIO** fazer qualquer intervenção no imóvel, sem a expressa autorização do **COMODANTE**, sob pena de ser obrigado a reconstituir-lo ao estado anterior, por sua própria conta. 
- 5.3. A presente cessão torna-se á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula primeira deste instrumento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA
Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, o **COMODANTE** poderá aplicar ao **COMODATÁRIO**, independente de ordem e podendo ser cumuladas, as seguintes penalidades:

I. advertência por escrito;

II. multa;

6.2. O prazo para defesa do **COMODATÁRIO** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

6.3. O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser estendido a exclusivo critério do **COMODANTE**.

6.4. Poderá ser aplicada ao **COMODATÁRIO** multa de:

I. R\$100,00 (cem reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na Cláusula Quarta, 4.1.3, deste Termo, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. R\$1.000,00 (mil reais) quando este:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações não especificadas nesta Cláusula.

III. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quando este:

a) transferir ou ceder o espaço cedido, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **COMODANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'B' or similar character.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **COMODANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

6.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado ao **COMODATÁRIO** o devido processo legal.

6.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão o **COMODATÁRIO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

6.7. Caso seja necessário recorrer aos meios judiciais para cobrança de valores devidos em razão deste Contrato, além da penalidade estabelecida nesta Cláusula, serão acrescidos custas processuais, 20% (vinte por cento) correspondentes a honorários advocatícios, e, ainda, atualização monetária pelo IPC-A (IBGE) ou, na extinção deste, por índice equivalente, desde a data do vencimento até a liquidação do título.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, mediante Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou resiliido mediante notificação previa com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

8.2. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **COMODANTE** se vier a ser conferida ao imóvel/ à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste contrato.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

9. CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

9.1 Em caso de risco iminente, o COMODATÁRIO poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do COMODANTE e, se for o caso, ser resarcida posteriormente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Será providenciada, pelo COMODATÁRIO, a publicação resumida deste instrumento de contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Salvador - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador – Bahia, 2 de Setembro de 2021

Leone Peter Correia da Silva Andrade

Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial da Bahia

Cláudio Vilar Furtado

Presidente do INPI

TESTEMUNHAS

1ª) Ass. JULIANA SILVA MARTINI

Nome: JULIANA SILVA MARTINI
RG: [REDACTED]

2ª) Ass. Ricardo Ramos Passos

Nome: RICARDO RAMOS PASSOS
RG: [REDACTED]

IV - S corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;
 V - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;
 VI - CJ1 corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;
 VII - m corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;
 VIII - CJ2 corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;
 IX - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e
 X - P corresponde ao produtório.
 7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.
 8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

COMUNICADO Nº 37.685, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto na Resolução nº 75, de 31 de dezembro de 1964, e no art. 1º da Circular nº 2.884, de 6 de maio de 1999, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 20 de setembro de 2021, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

- I - títulos:
 - a) Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/1/2022, 1º/4/2022, 1º/7/2022, 1º/10/2022, 1º/1/2023, 1º/7/2023, 1º/1/2024, 1º/7/2024 e 1º/1/2025;
 - b) Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/8/2022, 15/5/2023, 15/8/2024, 15/5/2025, 15/8/2026, 15/8/2028, 15/8/2030, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050 e 15/5/2055;
 - c) Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2023, 1º/1/2025, 1º/1/2027, 1º/1/2029 e 1º/1/2031; e
 - d) Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/3/2022, 1º/9/2022, 19/3/2023, 1º/9/2023, 19/9/2024, 1º/3/2025, 19/3/2026, 1º/9/2026, 1º/3/2027 e 1º/9/2027.

II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir, no máximo, 100% do valor da(s) proposta(s) aceita(s);

III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11h30 de 20/9/2021, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet (www.selic.rtm);

IV - divulgação do resultado: 20/9/2021, a partir das 12h30;

V - data de liquidação da venda: 21/9/2021; e

VI - data de liquidação da revenda: 21/12/2021.

2. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados o percentual, com 4 (quatro) casas decimais, a ser aplicado sobre o fator diário da taxa Selic deduzido de uma unidade e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso no módulo Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de percentual único, acatando-se todas as propostas com percentual igual ou inferior ao percentual máximo aceito pelo Banco Central do Brasil, o qual será aplicado a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 20/9/2021, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{PUrevenda} &= \text{PUvenda} \times P \{[(fk - 1) \times S/100] + 1\} - CJ1 \times P \{[(fk - 1) \times S/100] + 1\} \\ &\quad - CJ2 \times P \{[(fk - 1) \times S/100] + 1\} \end{aligned}$$

em que:

I - PUrevenda corresponde ao preço unitário de revenda do título ao Banco Central do Brasil na data do compromisso, arredondado na oitava casa decimal;

II - PUvenda corresponde ao preço unitário de venda do título pelo Banco Central do Brasil, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;

III - f corresponde ao fator diário da taxa Selic, divulgado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao k-ésimo dia útil;

IV - S corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;

V - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VI - CJ1 corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

VII - m corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VIII - CJ2 corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

IX - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e

X - P corresponde ao produtório.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMUNICADO Nº 37.686, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 17 de setembro de 2021.

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 17.9.2021 a 17.10.2021 são, respectivamente: 0,4709% (quatro mil, setecentos e nove décimos de milésimo por cento), 1,0061 (um inteiro e sessenta e um décimos de milésimo) e 0,0000% (zero por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00005/2021

Publicado no D.O de 2021-09-16, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 548.894,76. Leia-se: Valor Total: R\$ 332.530,56.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/09/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, torna público o Registro de Preços para a aquisição de materiais permanentes (eletro-eletrônico e eletrodomésticos) para atender as necessidades do INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme Pregão SRP nº 014/2021, Processo nº. 0052600.001448/2021-18.

Ata de Registro de Preços nº. 013/2021. Empresa registrada: ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ: 07.045.469/0001-96, itens 16, 17, 18, 20 e 21, valor total registrado 1.729.800,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Ata de Registro de Preços nº. 014/2021. Empresa registrada: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 12.467.682/0001-26, itens 1, 2 e 11, valor total registrado: R\$ 547.712,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Ata de Registro de Preços nº. 015/2021. Empresa registrada: C. A. GUIDI EIRELI, CNPJ 21.200.059/0001-01, itens 13 e 15, valor total registrado: R\$ 160.517,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Ata de Registro de Preços nº. 016/2021. Empresa registrada: ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 26.417.874/0001-32, item 19, valor total registrado: R\$ 310.184,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Ata de Registro de Preços nº. 017/2021. Empresa registrada: JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 33.486.276/0001-80, item 12, valor total registrado: R\$ 48.052,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Ata de Registro de Preços nº. 018/2021. Empresa registrada: ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, CNPJ 41.297.212/0001-60, item 22, valor total registrado: R\$ 98.970,00. Data de Assinatura: 14/09/2021. Vigência: 12 meses, de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Valor Global da Ata: R\$ 2.895.235,00. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível nos sites: www.inmetro.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Data: 14 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ACORDO

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO N.º 012/2021 PROCESSO SEI INMETRO N.º 0052600.008576/2021-92

DO OBJETO: este Acordo tem por objetivo associar o Instituto de Tecnologia de Software e Serviços (ITS) à rede de Laboratórios Associados ao Inmetro para Inovação e Competitividade (LAII).

DAS PARTES: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Instituto de Tecnologia de Software e Serviços (ITS).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A execução do presente Acordo não implicará em qualquer transferência de recursos financeiros entre os participes, cabendo a cada instituição, às suas expensas, arcar com as despesas definidas no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: o presente Acordo de Parceria vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Presidente do Inmetro.

ASSINAM: pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro): MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente do Inmetro, e BENJAMIN ACHILLES BONDARCZUK, Diretor da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia; e pelo Instituto de Tecnologia de Software e Serviços: JOSÉ VIDAL BELLINETTI JUNIOR, Diretor Executivo. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 17/2021

O INMETRO torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Processo INMETRO nº 0052600.001644/2021-92 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, a ser realizadas dependências do INMETRO, sagrando-se vencedora da licitação a empresa: VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 18.981.763/0001-26, Grupo 01 (itens 01 a 09), valor Global da Ata: R\$ 5.087.939,28.

TALVANES NUNES DA SILVA
Pregoeiro do Inmetro

(SIDEC - 20/09/2021) 183023-18205-2021NE800000

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DE COMODATO - UASG 183038

Processo N.º 52402.000354/2020-87.

Processo: nº 52402.000354/2020-87. Termo de Contrato de Comodato. Comodante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DA BAHIA, CNPJ N.º 03.795.071/0001-16. Comodataria: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, CNPJ N.º 42.521.088/0001-37. Objeto: 1.1 Cessão de uso, a título não oneroso, de espaço, localizado na Avenida Orlando Gomes, 1845 - Salvador - BA, de uma área medindo aproximadamente 22 (vinte e dois) metros quadrados, situado nas dependências do 3º andar do prédio. 1.2 A indicada cessão destina-se à instalação e ao funcionamento da Seção de Difusão Regional de Salvador/BA, onde serão executadas atividades de competência específica do INPI.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 183038 - INPI

Nº Processo: 52402.004456/2020-71.

Pregão Nº 7/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Contratado: 06.698.091/0005-90 - AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo para a região sudeste, via sistema web disponibilizado pela contratada, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 07/2020.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/09/2021 a 08/03/2024.

Valor Total: R\$ 233.777,19. Data de Assinatura: 08/09/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 20/09/2021).

